



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013  
MODALIDADE: Convite Nº 023/2013

**1- PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, Nº 499, através do Departamento Municipal de Assistência Social CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **19/07/2013** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua dos Imigrantes, nº 499, no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxílio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante de família com renda percapta de até meio salário mínimo Conforme Lei Municipal Nº 1969/2005 sendo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	2	Lata	Óleo de soja 900 ml
2	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 5 Kg
3	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 2Kg
4	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 5Kg
5	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 2Kg
6	12	Litro	leite longa vida
7	1	Kg	Sal
8	1	Und	Café granulado 200 gr.
9	1	Und	Margarina 500 gr
10	2	Kg	Banha
11	4	Kg	Frango inteiro
12	2	Pct	Farinha de trigo embalagem 5 kg
13	1	Und	Chimia 900 gr.
14	2	Kg	Feijão Preto
15	2	Kg	Farinha de milho embalagem 1 kg



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

16	3	Kg	Massa com ovos
17	1	pct	Bolacha caseira 400gr.
18	4	Kg	Batata média boa qualidade
19	2	Dúzia	Ovos
20	1	Kg	Cebola
21	2	Kg	Banana
22	1	Kg	Carne de gado

<b>TOTAL DE CESTAS</b>	<b>UND</b>
72	Cestas

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2013  
MODALIDADE: Convite Nº 023/2013  
PROPONENTE .....  
ABERTURA: 19/07/13 HORA: 09:00

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013  
MODALIDADE: Convite Nº 023/2013  
PROPONENTE .....  
ABERTURA: 19/07/13 HORA: 09:00

**5- HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1- No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se interesse da licitante).

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

## **5.4 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:**

5.4.1- **A proposta propriamente dita**, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4.2 - **A proposta deverá conter** a Identificação da empresa;

5.4.3 – **Descrição** da marca dos produtos;

5.4.4 – **Conter**, número do item, quantidade, unidade, descrição do produto, valor unitário e valor total do item;

5.5 - **Conter** valor unitário de cada cesta básica e valor total conforme modelo anexo I.

5.6 - **A proposta deverá ter** validade mínima de 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.7 - Somente serão aceitas as propostas com no máximo dois dígitos após a vírgula;

5.8 - No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.9- Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório será desconsiderada e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

**6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes; A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da Lei supracitada o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.2.2 - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.3 - Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.3.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

6.3 - Critérios de julgamento das habilitações:

- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital.

6.3.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato LC 123/06.

6.4- Critérios de julgamento das propostas

6.4.1 - Serão classificadas as propostas que;

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação **GLOBAL**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio;

6.4.1.1- Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando –se vencedora do certame LC 123/06.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Possuírem valores globais superiores ao máximo conforme **anexo II** do edital

6.5 - Adjudicação e homologação

6.5.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7- PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**8 - LOCAL PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO**

8.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito a Rua dos Imigrantes nº 499 no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30, de segunda a sexta feira, sendo que após a solicitação a empresa deve imediatamente efetuar a entrega.

8.2 - O prazo para entrega do objeto será ao final de cada mês sendo entregue 24(vinte e quatro) cestas básicas por mês durante o período de 3(três) meses divididas entre os meses de Julho, Agosto e Setembro correspondendo a um total de 72 (setenta e duas) cestas básicas no período.

8.3 - O prazo de validade dos gêneros alimentícios em geral, entregue pelos licitantes vencedores, deverá ser observado da seguinte maneira:

8.3.1 - Para os gêneros alimentícios não perecíveis o prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis meses).

8.3.2 - Para os demais seguirão a sua respectiva validade de acordo com a data de entrega.

8.3.3 - A verificação desta validade será efetuada no ato do recebimento dos gêneros.

8.3.4 - As carnes refrigeradas e frios deverão ser entregues acondicionados em embalagens térmicas (caixa de isopor) para que seja preservada a qualidade destes produtos.

8.4 - O descumprimento do prazo e condições de entrega acarretará em penalidades previstas no Item 12 deste edital.

**9- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a entrega da cesta básica, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Caibi - SC ou pela Fiscalização do Contrato.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.3 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**10- DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela Assistente Social do Município de Caibi SC.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
08 244 0006.2.008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	33904801	Auxilio a Pessoas Físicas	0100	619

11.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

**12- DAS SANÇÕES**

12.1 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**13- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi e a íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura no endereço [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Municipalidade poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas, e revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, fundamentando sempre, sem que assistam aos licitantes quaisquer direitos, indenizações ou restituições, nos termos do artigo 49 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.2 - O Município de Caibi se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste edital.

15.3 - Ao término do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho;

15.4 - O Município de Caibi poderá aditar ou suprimir as quantidades inicialmente licitadas, nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.5 - Toda documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

15.6 - Não serão admitidas a este Processo Licitatório as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.8 - Não haverá pagamento antecipado.

15.9 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

15.10 - A comissão de licitação se reserva o direito de corrigir falhas ou equívocos formais na proposta de preços.

15.11 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias da emissão.

15.12 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentando o instrumento convocatório, até o início da sessão da abertura dos envelopes.

15.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

ANEXO I - Modelo de Proposta

ANEXO II- Preço Máximo

ANEXO III - Minuta do futuro contrato

Caibi – SC, em 12 de Julho de 2013.

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico OAB – 15.054



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

<b>Processo Licitatório nº 055/2013    Modalidade Convite nº 023/2013</b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxílio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante de família com renda percapta de até meio salário mínimo Conforme Lei Municipal Nº 1969/2005.
<b>Razão Social:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>CNPJ:</b>

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>CESTAS BÁSICAS Contendo:</b>						
1	2	Lata	Óleo de soja 900 ml			
2	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 5 Kg			
3	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 2Kg			
4	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 5Kg			
5	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 2Kg			
6	12	Litro	leite longa vida			
7	1	Kg	Sal			
8	1	Und	Café granulado 200 gr			
9	1	Und	Margarina 500 gr			
10	2	Kg	Banha			
11	4	Kg	Frango inteiro			
12	2	Pct	Farinha de trigo embalagem 5 kg			
13	1	Und	Chimia 900 gr.			
14	2	Kg	Feijão Preto			
15	2	Kg	Farinha de milho embalagem 1 kg			
16	3	Kg	Massa com ovos			
17	1	pct	Bolacha caseira 400gr.			
18	4	Kg	Batata média boa qualidade			
19	2	Dúzia	Ovos			
20	1	Kg	Cebola			
21	2	Kg	Banana			
22	1	Kg	Carne de gado			
			<b>Total da Cesta Básica</b>			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário por cesta Básica</b>	<b>Valor total das Cestas Básicas</b>
72	Cestas		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias

Nome representante legal:	Assinatura:
RG nº:	
CPF nº:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO II – PREÇO MÁXIMO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2013  
MODALIDADE CONVITE: Nº 023/2013**

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxílio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante de família com renda percapta de até meio salário mínimo Conforme Lei Municipal Nº 1969/2005 sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			<b>CESTA BÁSICA CONTENDO:</b>		
1	2	Lata	Óleo de soja 900 ml	3,61	7,22
2	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 5 Kg	11,58	11,58
3	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 2Kg	4,45	4,45
4	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 5Kg	9,33	9,33
5	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 2Kg	3,85	3,85
6	12	Litro	leite longa vida	2,58	30,96
7	1	Kg	Sal	1,33	1,33
8	1	Und	Café granulado 200 gr	10,64	10,64
9	1	Und	Margarina 500 gr	3,28	3,28
10	2	Kg	Banha	5,49	10,98
11	4	Kg	Frango inteiro	6,40	25,60
12	2	Pct	Farinha de trigo embalagem 5 kg	9,98	19,96
13	1	Und	Chimia 900 gr.	5,75	5,75
14	2	Kg	Feijão Preto	4,61	9,22
15	2	Kg	Farinha de milho embalagem 1 kg	1,95	3,90
16	3	Kg	Massa com ovos	3,93	11,79
17	1	pct	Bolacha caseira 400gr.	4,45	4,45
18	4	Kg	Batata média boa qualidade	3,58	14,32
19	2	Dúzia	Ovos	4,82	9,64
20	1	Kg	Cebola	3,49	3,49
21	2	Kg	Banana	1,68	3,36
22	1	Kg	Carne de gado	11,05	11,05
			<b>Total da Cesta Básica</b>		<b>216,15</b>
<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário por cesta Básica</b>		<b>Valor total das Cestas Básicas</b>	
72	Cestas	216,15		15.562,80	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013  
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2013  
MODALIDADE CONVITE Nº 023/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade N° 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxílio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante de família com renda percapta de até meio salário mínimo Conforme Lei Municipal N° 1969/2005 sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1	2	Lata	Óleo de soja 900 ml
2	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 5 Kg
3	1	Pct	Arroz parborizado tipo I embalagem 2Kg
4	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 5Kg
5	1	Pct	Açúcar cristal embalagem 2Kg
6	12	Litro	leite longa vida
7	1	Kg	Sal
8	1	Und	Café granulado 200 gr
9	1	Und	Margarina 500 gr
10	2	Kg	Banha
11	4	Kg	Frango inteiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

12	2	Pct	Farinha de trigo embalagem 5 kg
13	1	Und	Chimia 900 gr.
14	2	Kg	Feijão Preto
15	2	Kg	Farinha de milho embalagem 1 kg
16	3	Kg	Massa com ovos
17	1	pct	Bolacha caseira 400gr.
18	4	Kg	Batata média boa qualidade
19	2	Dúzia	Ovos
20	1	Kg	Cebola
21	2	Kg	Banana
22	1	Kg	Carne de gado

<b>TOTAL DE CESTAS</b>	<b>UND</b>
72	Cestas

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O prazo para entrega do objeto deste contrato será ao final de cada mês sendo entregue a cesta básica nos meses de Julho, Agosto e Setembro sendo que após a solicitação a empresa deve imediatamente efetuar a entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes nº 499 no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de cada cesta básica de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) totalizando a importância global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente a 72(setenta e duas) cestas básicas dividida entre os meses de Julho, Agosto e Setembro sendo entregue 24(vinte e quatro) cestas básicas por mês conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado

§ 2º - O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a entrega da cesta básica, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Caibi-SC ou pela Fiscalização do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
08 244 0006.2.008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	33904801	Auxilio a Pessoas Físicas	0100	619

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão Próprios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA- DO CRITERIOS DE REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 15 de Outubro de 2013 não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I – Fornecer o objeto nas quantidades solicitadas de acordo com os prazos fixados;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Arcar com eventuais prejuízos causados á **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto;
- VI – Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade que não deverá ser inferior a 06 (seis meses).
- VII - Entregar as carnes e frios acondicionadas em embalagens térmicas (caixa de isopor) para que seja preservada a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93
- II - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito.
- II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

- I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:
  - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada e suas atualizações vinculada ao edital de Convite N° 023/2013 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de conforme suas necessidades **adquirir ou não** o objeto descrito neste contrato.

III - Ao término do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico